

## **Regulamento do Programa de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança de Defesa**

As normas que a seguir se apresentam foram elaboradas ao abrigo do Artº 1 do Regulamento de Mestrados da Universidade Católica e são aplicáveis ao Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa do Instituto de Estudos Políticos. A sua aplicação supõe a observância do Regulamento de Mestrados da Universidade Católica em todas as matérias em que estas normas são omissas e nele vêm contempladas.

### **1º**

#### **Disposições Gerais**

- 1- A Universidade Católica Portuguesa, através do Instituto de Estudos Políticos, confere o grau de mestre em Ciência Política e em Relações Internacionais: Segurança e Defesa.
- 2- O grau de mestre comprova um nível aprofundado de cultura e conhecimentos fundamentais e capacidade para a investigação científica na área a que respeita

### **2º**

#### **Áreas de especialização**

- 1- O grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais é conferido nas seguintes áreas de especialização:
  1. Ciência Política
  2. Relações Internacionais: Segurança e Defesa
- 2- *A área de tese deve seguir a área em que se quiser obter o grau conforme esquema apresentado no ponto 4 deste Regulamento.*
- 3- Por deliberação do Reitor, sob proposta do Conselho Científico, **podem ser alteradas as áreas de especialização existentes.**
- 4- O Conselho Científico sob proposta do Director do Instituto poderá estabelecer, no contexto de cada uma das áreas de especialização referidas anteriormente, subáreas específicas que se mostrem de utilidade para a evolução do plano de estudos do Instituto de Estudos Políticos.
- 5- **O Conselho Científico pode abrir inscrições apenas em algumas das áreas de especialização e condicionar o funcionamento das unidades curriculares a um número mínimo de inscrições.**

### **3º**

#### **Objectivos dos Cursos**

- 1- **Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa**
  - a) Habilitar os formandos para desempenharem funções de análise política.
  - b) Permitir aos seus alunos desenvolver o enquadramento científico adequado ao seu papel enquanto estudiosos da política e das relações Internacionais e enquanto possíveis fautores e ou colaboradores do processo político.
  - c) Fornecer aos alunos os modelos e os processos de análise mais completos e actuais na especialidade promovendo as suas capacidades para compreender e aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de situações novas em contextos alargados, multiculturais e multidisciplinares.
  - d) Desenvolver nos alunos competências no domínio da liderança que lhes permitam acompanhar e gerir os processos de mudança em curso de molde a permitir prever cenários e a sua respectiva gestão.

- e) Qualificar os formandos fornecendo-lhes informações que os autonomizem futuramente nas suas investigações e os preparem para conceber de modo inovador o papel a desempenhar de molde a poderem planear a sua própria investigação e abordagem dos temas propostos.
- f) Exercitar a sua capacidade para recolher, organizar e analisar criticamente informação complexa e comunicar os resultados do seu trabalho de forma científica, rigorosa e clara.

#### 4º

### Composição do Curso

- 1- O curso de Mestrado (2º ciclo) em Ciência Política e Relações Internacionais divide-se em:

- a) Parte Escolar, correspondente às unidades curriculares obrigatórias e às unidades curriculares optativas,  
b) Dissertação

Parte Escolar - Modelo de distribuição de unidades curriculares e créditos:

#### Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa Especialização em Ciência Política

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Ciência Política	CP	30	24
Relações Internacionais	RI	12	12
<b>TOTAL</b>		<b>42</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL com dissertação (42 ECTS)</b>		<b>120</b>	

#### Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa Especialização em Relações Internacionais: Segurança e Defesa

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Relações Internacionais	RI	30	24
Ciência Política	CP	12	12
<b>TOTAL</b>		<b>42</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL com dissertação (42 ECTS)</b>		<b>120</b>	

#### 5º

### Admissão

- 1- **Requisitos de acesso**

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal (1º ciclo);  
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;  
c) Estão reservadas vagas para alunos que, não sendo detentores de grau académico, sejam "Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado"

- 2- **Vagas**

- a) O número de vagas é fixado pela Direcção até dois meses antes do início da parte escolar do mestrado, sendo o número total de vagas sujeito a homologação do Reitor.  
b) Em execução de acordos de cooperação ou por outros motivos entendíveis de interesse universitário, a Direcção poderá autorizar a inscrição de 3 (três) alunos supranumerários.

## **6º** **Candidaturas**

- 1- As candidaturas à frequência de cursos de mestrado são apresentadas em prazo previamente definido em cada ano e amplamente divulgado;
  - a) As candidaturas são instruídas com cópias das certidões de Licenciatura das quais constarão as classificações obtidas em todas as disciplinas. Curriculum Vitae e certificação de formações complementares referidas no mesmo. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais das várias certificações, que lhes serão devolvidos;
  - b) Os candidatos prestam uma prova escrita de admissão e são ainda sujeitos a uma entrevista.
  - c) Há admissão de novos alunos ao primeiro e ao segundo semestre compatível com um plano curricular sem precedências.
  
- 2- Apreciação de candidaturas
  - a) Os candidatos são admitidos de acordo com as classificações finais de Licenciatura, os elementos relevantes no Curriculum Vitae, as classificações obtidas na prova de admissão e os dados recolhidos na entrevista.
  - b) A decisão sobre as candidaturas é comunicada aos candidatos num prazo máximo de 48h depois das entrevistas.
  - c) Em caso de desistência de algum dos candidatos admitidos poderão ser chamados a preencher as vagas os candidatos supranumerários que preencham os requisitos necessários à frequência dos cursos.
  
- 3- Admissão de Candidatos com Licenciatura Pré-Bolonha
  - a) Alunos com licenciatura pré-Bolonha poderão ver algumas unidades curriculares das suas licenciaturas creditadas no programa de Mestrado do IEP.
  - b) A possível creditação será atribuída atendendo à análise do programa das unidades curriculares, ao número de horas da sua leccionação e às unidades curriculares oferecidas no programa de Mestrado do IEP, será decidida caso-a-caso.
  - c) Quando aplicável, as unidades curriculares são creditadas no IEP sem que lhes seja atribuída qualquer classificação.
  - d) Para a média de curso dos alunos admitidos ao abrigo deste artigo contam apenas as unidades curriculares realizadas no programa do IEP.
  - e) Os alunos admitidos ao abrigo deste artigo terão sempre de obter aprovação às unidades curriculares obrigatórias do programa que vão realizar no IEP.
  - f) É devida uma taxa a atribuir à creditação idêntica à praticada para análise de estudo curricular.

## **7º** **A Fase Curricular**

1. Durante a fase curricular os alunos de Mestrado deverão obter 78 créditos, realizando a avaliação das unidades curriculares obrigatórias e das optativas escolhidas até completarem o referido número de créditos.
2. O programa de MCPRI:SD é presencial e os alunos têm de assistir obrigatoriamente a um mínimo de 2/3 das aulas de cada unidade curricular do seu programa.

## **8º** **Admissão à elaboração da tese**

Poderão ser admitidos à fase de Tese os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

**1-Candidatos a Mestres** que tenham terminado com aproveitamento mínimo de 14 valores a parte escolar e que tenham apresentado, até 60 dias após a conclusão da parte curricular, um projecto de Tese. Este deve incluir: (1) o título e subtítulo da futura Tese, (2) uma apresentação do tema e da forma como será abordado em não mais de 5000 palavras, e (2) um índice detalhado da futura Tese, o qual pode, naturalmente, vir a ser alterado no decurso da redacção. Uma bibliografia fundamental sobre o tema e uma estimativa da calendarização do desenvolvimento do trabalho. A estes documentos deve juntar-se uma declaração do orientador manifestando a sua aprovação do projecto apresentado e a sua intenção de orientar o trabalho do candidato. Sem estes requisitos, nenhum Mestrando pode ser formalmente considerado como candidato a Mestre.

**2-Os alunos que não satisfaçam no final da parte Curricular estas condições poderão:**

- a) Realizar exames de melhoria de nota para obterem a média final de 14 valores; a média é arredondada às décimas.
- b) Realizar unidades curriculares suplementares com o intuito de substituir as unidades curriculares opcionais menos classificadas de molde a perfazerem os créditos necessários em unidades curriculares com 14 valores ou classificações superiores.
- c) Requerer certificado de parte curricular de mestrado equivalente a pós-graduação.

**3-Contagem de prazos**

O não cumprimento do prazo de entrega de projecto de tese deve ser autorizado pela coordenação do Curso, mediante requerimento.

O período para elaboração da Tese é de no mínimo um semestre e no máximo um ano, a contar da data de aprovação do projecto de tese.

Em casos devidamente justificados a comissão especializada do conselho científico do IEP pode autorizar a prorrogação do prazo por mais um semestre. A inscrição prescreve quando estes prazos finais não forem cumpridos.

## 9º

### Regras de Readmissão

1. A readmissão curricular torna-se necessária quando: não se verifica o cumprimento dos prazos finais estabelecidos, redundando em prescrição; o aluno suspende a inscrição por mais de dois semestres.
2. Quando se verifica a suspensão de inscrição sem conclusão da fase curricular, a readmissão concretiza-se mediante um pedido de reingresso e respectiva atribuição de equivalência às unidades curriculares já finalizadas. Para concluir a respectiva fase curricular, o aluno deverá cumprir com as exigências do plano curricular vigente na ocasião que solicita a sua readmissão e, frequentar com avaliação o Estoril Political Forum do ano em que o reingresso é solicitado.
3. Quando a suspensão de inscrição é solicitada com a fase curricular já concluída, a readmissão concretiza-se através de reingresso, ficando o aluno obrigado a frequentar o Estoril Political Forum do ano lectivo em que o reingresso é solicitado, sem ECTS. Deverá ser cumprido o critério de assiduidade, assistência a pelo menos 2/3 das sessões.

## 10º

### A Dissertação de Mestrado

- 1- A Dissertação de Mestrado deverá realizar-se na área científica em que se quer obter o grau. Deve ter no mínimo 25 mil palavras e não deve ultrapassar as 40 mil, excluindo a bibliografia, com o texto dactilografado a dois espaços e as notas de rodapé a um espaço. Cada dissertação deve incluir, na abertura, o número aproximado de palavras. Não serão aceites excepções a este limite superior de número de palavras. O corpo da tese deverá estar todo escrito na mesma língua. As línguas originais das citações devem constar nas notas de rodapé. As línguas admitidas

para a elaboração da tese são o português, o inglês, o espanhol e o francês. As teses nas línguas estrangeiras admitidas, estão dependentes de que haja professor disponível para orientar o aluno na referida língua e de que haja também a perspectiva de haver arguente português disponível para arguir a tese. Durante as provas públicas, o aluno deverá estar preparado para fazer a apresentação da tese e a sua discussão em português. Na abertura, cada dissertação deve ainda conter um resumo em português e em inglês que não pode ultrapassar as 300 palavras. O IEP é flexível em relação à norma para referências bibliográficas adoptada requerendo-se apenas a coerência da sua utilização ao longo de toda a tese.

- 2- Uma dissertação de Mestrado é antes de mais um levantamento do estado dos conhecimentos e do conflito de pontos de vista na área temática abrangida pela Tese, e não necessariamente a produção de um argumento original -- o qual só deve ser exigido na Tese de Doutoramento.
- 3- Uma boa dissertação deve partir de um problema. Este deve ser definido com exactidão e a sua importância deve ser justificada. A dissertação desenvolver-se-á depois no levantamento do estado dos conhecimentos relevantes para a discussão desse problema. Desejavelmente, uma boa dissertação de Mestrado deve ser capaz de terminar com a identificação das principais alternativas possíveis para responder à interrogação que colocou. A discussão crítica pode ser esboçada na dissertação de Mestrado, mas é natural que ela só possa ser satisfatoriamente desenvolvida de forma original numa Tese de Doutoramento.

## **11º**

### **Orientação da Dissertação**

- 1- A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador do Instituto de Estudos Políticos.
- 2- Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores da Universidade Católica, bem como professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros. Neste último caso o Conselho Científico poderá sugerir o acompanhamento de um co-orientador.
- 3- Como orientadores podem ser admitidos especialistas na área de dissertação, reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico.
- 4- A fixação do orientador na preparação da dissertação é formalizada, para cada caso, na sequência de apresentação do projecto de tese, de carta do orientador convidado a dizer que aceita orientar a tese e de parecer do Coordenador do Programa de Mestrado.

## **12º**

### **Suspensão da Contagem dos Prazos**

- 1- A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa, por decisão da Direcção do Instituto nos termos da legislação geral em vigor, designadamente nos seguintes casos:
  - a) Prestação de serviço militar;
  - b) Maternidade;
  - c) Doença grave ou prolongada do(a) aluno(a), quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
  - d) Exercício efectivo de funções públicas nos casos estabelecidos pela legislação geral (Artº 12 do Dec. Lei 216/92 de 13 de Outubro).

## **13º**

### **Documentos Necessários à Entrega da dissertação de Mestrado**

- 4 exemplares da dissertação de Mestrado em papel
- 2 exemplares da dissertação de Mestrado em suporte digital em PDF pesquisável.

- 4 exemplares do Curriculum vitae
- 1 carta do orientador a confirmar que a tese está em condições de ser entregue
- Uma declaração assinada a autorizar arquivo da tese no repositório institucional da UCP.
- Uma declaração de honra em como a tese é de sua autoria e todos os materiais utilizados estão referenciados respeitando os direitos de autor.

A dissertação pode ser impressa ou policopiada e na sua capa e primeira página devem constar o nome da Universidade e do Instituto, o ramo científico e a especialidade em que se insere, o nome do orientador ou orientadores, o nome do candidato e o título da dissertação, um resumo do assunto em não mais de 300 palavras em português e inglês, o número total de palavras da dissertação, bem como um conjunto de palavras chave para constarem no repositório e apoiarem a pesquisa.

## 14º

### Nomeação do júri

- 1- Após a entrega da dissertação, deverá o Director do Instituto, ouvido o Conselho Científico, propor ao Reitor da Universidade um júri, que será seleccionado tendo em conta o teor da dissertação.
- 2- O júri é nomeado pelo Reitor no prazo máximo de 30 dias após a recepção da proposta feita pelo Director do Instituto.
- 3- O júri é constituído por três a cinco membros devendo um destes ser o orientador
- 4- Sempre que exista mais do que um orientador apenas um pode integrar o Júri.
- 5- Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.
- 6- As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
- 7- Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

## 15º

### Tramitação do processo

- 1- Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este pronunciar-se-á aceitando a dissertação ou propondo ao candidato a sua reformulação.
- 2- Num prazo máximo de 90 dias, se for sugerida a reformulação da dissertação, poderá o candidato apresentar a dissertação reformulada ou afirmar a sua intenção de a manter inalterada.
- 3- Confirmada a dissertação, proceder-se-á à marcação das provas públicas de discussão.
- 4- Considera-se ter havido desistência do candidato se, dadas as condições apresentadas no n.º 2 e esgotado o prazo referido, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que a pretende manter inalterada.
- 5- As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:
  - a) Da aceitação da dissertação.
  - b) Da data de entrega da dissertação reformulada, ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

## 16º

## **Discussão**

- 1- A discussão da dissertação só pode ter lugar com, pelo menos, a presença de três membros do júri: o presidente, o orientador e o arguente
- 2- A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os elementos do júri.
- 3- Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## **17º**

### **Deliberação do júri**

- 1- Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para deliberação sobre a classificação final do candidato.
- 2- As classificações para a atribuição do grau de Mestre, aos candidatos a quem ela não for recusada, são as que estão estipuladas no despacho reitoral: NR/R/0305/2007.
- 3- Atribuída a classificação, esta será transcrita em acta específica, onde conste a área ou dominante em que foi obtido o grau.

## **18º**

### **Diplomas e certificação escolar**

- 1- Para a atribuição de **Diplomas e Certificado de Mestrado** exige-se que o aluno tenha feito a parte curricular, isto é: tenha concluído com êxito os exames respeitantes às matérias leccionadas perfazendo todos os créditos previstos do seu plano curricular e tenha defendido com êxito a dissertação de Mestrado.
- 2- O certificado e diploma de Mestrado devem ser requeridos nos Serviços Escolares da UCP. É devido pagamento pela emissão do certificado e diploma de Mestrado, mediante a tabela geral da UCP.
- 3- Poderão ser emitidos pelos Serviços Escolares suplementos aos Diplomas de Mestrado.

#### **A Pós-Graduação dá direito a certificado:**

Pode ser emitido Certificado de Pós-Graduação - depois de concluídos com êxito os exames respeitantes às matérias leccionadas e obtido pelo menos 60 créditos lectivos.

## **19º**

### **Questões Disciplinares**

- 1- Considerando que a seriedade, prestígio e bom nome das instituições escolares dependem da seriedade e correcção dos comportamentos de toda a comunidade académica e em especial dos discentes nos seus trabalhos de estudo, de investigação e de prestação de provas de avaliação;
- 2- Considerando que a relação entre uma escola e os seus alunos supõe uma observância escrupulosa das regras legais e das boas práticas académicas;
- 3- Considerando que a autenticidade e originalidade dos textos apresentados como da própria autoria configuram uma exigência ética a cumprir pelos membros de uma academia;
- 4- Não é admissível que, nas relações jurídicas entre as escolas e os seus alunos, possam tolerar-se fraudes à lei que impõe o respeito pelos direitos autorais, nem violações às boas práticas académicas que possuem tradições seculares;
- 5- A verificação de tais fraudes constitui um ilícito contratual e institucional grave, enquadrável numa justa causa de rescisão das relações escola-aluno.

- 6- Em todas as questões em que este regulamento é omissivo a respeito de infracções disciplinares aplica-se o regulamento disciplinar da Universidade Católica Portuguesa.

## **20º**

### **Órgãos Científicos e Pedagógicos**

#### **Conselho Científico**

1. O Conselho Científico é constituído pelos professores catedráticos, associados e auxiliares que integram o quadro do Instituto e /ou exercem as suas funções em regime de tempo integral ou de dedicação plena, sendo presidido pelo Director do IEP
2. O Conselho Científico reúne pelo menos uma vez por ano ou sempre que a Direcção do IEP a convocar.

#### **Comissão Pedagógica**

1. A Comissão Pedagógica tem por objectivo reflectir e debater os assuntos levados ao seu conhecimento pelos seus membros e que se relacionem com o funcionamento dos Programas de 2º e 3º Ciclo do IEP.
2. A Comissão Pedagógica é composta por um membro da Direcção e um membro da Coordenação de cada Programa de 2º e 3º ciclo, por um representante dos docentes, como ainda por um aluno de cada Programa do 2º ciclo e por dois alunos do Programa do 3º ciclo, sendo obrigatoriamente um da primeira fase deste Programa e um da segunda e terceira fase do mesmo.
3. Os representantes dos docentes são eleitos pelos seus pares.
4. Os representantes dos alunos são eleitos pelos alunos do respectivo Programa.
5. A Comissão Pedagógica reúne ordinariamente uma vez em cada Semestre e extraordinariamente sempre que for convocada pela Direcção.
6. As reuniões da Comissão Pedagógica são moderadas pelo Director do IEP ou, em sua delegação, por um Coordenador de Programa.